



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.651/2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 245.850,00, para o fim que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme o inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:


CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR
02.10.02.15.452.0016.1.017 - OBRAS AMPL/MELH CEMITERIO/VELORIO MUN. E DISTR CR	
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 124 - Vínculo: MCRACM 245.850,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, disponível na fonte e destinação de recursos 124 - vínculo MCRACM - Ministério das Cidades Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2015.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal